



Ministério da Justiça e Segurança Pública - MJSP
Conselho Administrativo de Defesa Econômica - CADE

SEPN 515, Conjunto D, Lote 4, Edifício Carlos Taurisano, - Bairro Asa Norte, Brasília/DF, CEP 70770-504
Telefone: (61) 3221-8405 - www.gov.br/cade

EDITAL Nº 623, DE 27 DE OUTUBRO DE 2022.

PROCESSO nº 08700.007097/2022-10

Edital de realização do 42º Programa de Intercâmbio
do Conselho Administrativo de Defesa Econômica
(PinCade)

42º PROGRAMA DE INTERCÂMBIO DO CONSELHO ADMINISTRATIVO DE DEFESA ECONÔMICA
EDITAL DO PROCESSO SELETIVO PINCADE 2023

O Conselho Administrativo de Defesa Econômica - Cade torna público à toda à comunidade universitária dos cursos de graduação ou pós-graduação em ciências jurídicas, ciências econômicas, relações internacionais, administração e gestão de políticas públicas, reconhecidos pelo Ministério da Educação (MEC), que estão abertas as inscrições para o ingresso na 42ª (quadragésima segunda) edição de seu Programa de Intercâmbio do Cade - PinCade, cujo objetivo é promover a estudantes de graduação e pós-graduação um contato com as atividades de competência da entidade, proporcionando a disseminação da cultura da concorrência.

SEÇÃO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1. O PinCade

1.1. O Programa de Intercâmbio oferecerá, em sua 42ª edição, **15 (quinze) vagas para estudantes de graduação e 5 (cinco) vagas para estudantes de pós-graduação *stricto sensu***, nas seguintes áreas do conhecimento: ciências jurídicas, ciências econômicas, relações internacionais, administração e gestão de políticas públicas, com os seguintes critérios de distribuição:

I - 5 (cinco) vagas disponíveis para estudantes de pós-graduação *stricto sensu* que serão preenchidas segundo o critério regional, sendo 1 (uma) vaga destinada a cada região do Brasil, quais sejam: Centro-Oeste, Sudeste, Nordeste, Norte e Sul; e

II - 15 (quinze) vagas disponíveis para estudantes de graduação que serão preenchidas segundo o critério regional, sendo 3 (três) vagas destinadas a cada região do Brasil, quais sejam: Centro-Oeste, Sudeste, Nordeste, Norte e Sul.

III - Caso o número de inscritos no Programa não atinja a quantidade de 5 (cinco) vagas destinadas para estudantes de pós-graduação, o remanescente de vagas disponíveis para esse nível de escolaridade será destinado para a inscrição de alunos de graduação.

1.1.1. Caso o número de inscritos no Programa não atinja a quantidade de 5 (cinco) vagas destinadas para estudantes de pós-graduação, o remanescente de vagas disponíveis para esse nível de escolaridade será destinado para a inscrição de alunos de graduação, de modo que o total de inscritos resulte em 20 (vinte) candidatos.

2. **Objetivos**

2.1. O Conselho Administrativo de Defesa Econômica – Cade, autarquia vinculada ao Ministério da Justiça e Segurança Pública – MJSP, tem por missão institucional zelar por um ambiente concorrencial saudável, sendo a entidade responsável, no âmbito do Poder Executivo Federal, por investigar e decidir, na instância administrativa, sobre matéria concorrencial, bem como fomentar e disseminar a cultura da concorrência. Sua atuação se subdivide em 3 (três) eixos:

I - **Preventiva:** analisar e posteriormente decidir sobre as fusões, aquisições de controle, incorporações e outros atos de concentração econômica entre grandes empresas que possam colocar em risco a livre concorrência;

II - **Repressiva:** investigar, em todo o território nacional, e posteriormente julgar cartéis e outras condutas nocivas à livre concorrência; e

III - **Educativa:** instruir o público em geral sobre as diversas condutas que possam prejudicar a livre concorrência; incentivar e estimular estudos e pesquisas acadêmicas sobre o tema, firmando parcerias com universidades, institutos de pesquisa, associações e órgãos e entidades da Administração Pública; realizar ou apoiar cursos, palestras, seminários e eventos relacionados ao assunto; editar publicações, como a Revista de Direito da Concorrência, guias, cadernos e cartilhas.

2.2. Durante 4 (quatro) semanas, os intercambistas terão a oportunidade de ter experiências teóricas e práticas em defesa da concorrência, com ênfase no diálogo entre o meio acadêmico e as autoridades brasileiras de defesa da concorrência e incentivando a produção acadêmica nessa área.

2.3. Conforme dispõe o Plano Estratégico do Cade 2021-2024, a perspectiva de atuação com interface voltada à geração de resultados para a sociedade traz como uma das metas da instituição o fortalecimento da cultura da concorrência no Brasil (Objetivo Estratégico OE03). Nesse sentido, o PinCade consta como projeto priorizado dentro da perspectiva 'resultados à sociedade', tendo em vista sua relevância para o alcance do objetivo em questão.

SEÇÃO II

DO PROCESSO SELETIVO

3. **Requisitos para candidatura**

3.1. **Estudantes de graduação:**

3.1.1. Estar regularmente matriculado, no segundo semestre de 2022, no 5º período ou períodos subsequentes, em algum dos seguintes cursos de graduação: Direito, Administração, Economia, Relações Internacionais e Gestão de Políticas Públicas, em instituição de ensino superior devidamente credenciada pelo Ministério da Educação.

3.1.2. Ter disponibilidade para participar presencialmente das atividades listadas no item 7.1 deste Edital, em Brasília-DF.

3.1.3. **Estudantes de pós-graduação:**

3.1.4. Estar regularmente vinculado a um programa de pós-graduação *stricto sensu* (Mestrado ou Doutorado) em instituição de ensino superior devidamente reconhecida pelo Ministério da Educação, por meio do Conselho Nacional de Educação, que se relacionem às áreas de conhecimento relacionadas aos cursos de graduação do item 3.1.1.

3.1.5. Ter disponibilidade para **participar presencialmente** das atividades listadas no item 7.1 deste Edital, em Brasília-DF.

4. **Inelegibilidade**

4.1. Estão impedidos de participar da seleção:

- I - Estudantes que tenham sido selecionados e que tenham participado em edição anterior do PinCade, ainda que em vaga de categoria diversa.
- II - Estudantes que tenham vínculo ativo funcional ou de estágio com o Cade (servidores, estagiários, terceirizados, consultores etc).
- III - Advogados ou estagiários que atuem em processos perante o Cade em quaisquer tipos de procedimentos conduzidos por esta Autarquia.
- IV - Candidatos que não tenham apresentado a documentação completa, exigida no item 5.3 deste Edital.

4.2. Não constitui impedimento à participação no PinCade a existência de grau de parentesco entre o candidato e servidor do Cade. É obrigatório, no entanto, que o candidato declare, em local próprio no formulário de inscrição, a situação de parentesco, para que o servidor seja declarado impedido de compor a Comissão Avaliadora prevista no item 13 deste Edital.

4.3. É obrigatório que o candidato declare, em local próprio no formulário de inscrição, caso este tenha atuado, nos últimos 6 (seis) meses, perante o Cade em quaisquer tipos de procedimentos conduzidos por esta Autarquia.

4.4. Caso o estudante já tenha participado de edição anterior do PinCade, este poderá participar na condição de ouvinte, sem ônus para o Cade, no que tange a eventuais despesas previstas no item 11 deste Edital, e sem que lhe seja franqueável o certificado previsto no item 16 deste Edital.

5. **Inscrições**

5.1. As inscrições no PinCade serão recebidas entre **as 10:00h do dia 10 de novembro de 2022 e as 23:59h do dia 21 de novembro de 2022, horário de Brasília.**

5.2. As inscrições de candidatos deverão ser feitas **exclusivamente** por meio do sítio eletrônico do PinCade, por meio do endereço eletrônico <http://pincade.cade.gov.br/>, mediante o preenchimento do formulário eletrônico e o encaminhamento dos documentos de identificação pessoal e acadêmica.

5.3. São documentos obrigatórios para a validação da inscrição:

- I - *Curriculum vitae* atualizado;
- II - Carta de motivação, com até 500 palavras, em *Times New Roman 12* e espaçamento 1,5, na qual deverá explicitar sua trajetória, experiências anteriores, em especial em pesquisa acadêmica, atividades de extensão, estágios e as razões pelas quais o candidato se interessa em participar do PinCade;
- III - 1 (uma) cópia simples da Cédula de Identidade – RG e do Cartão do Cadastro de Pessoa Física – CPF do candidato ou documento oficial que contenha tais informações; e
- IV - 1 (um) comprovante de matrícula em curso de graduação, ou de matrícula em curso de pós-graduação, ou de vínculo com instituição destinada à pesquisa, relativo ao segundo semestre de 2022;
- V - 1 (uma) dissertação, nos termos do Anexo I deste edital.

5.4. No período de inscrição informado no item 5.1, os candidatos deverão, obrigatoriamente, apresentar os documentos que constam nos incisos I, II, III e IV do item 5.3.

5.5. A dissertação a que se refere o inciso V do item 5.3 deste edital constitui requisito para validação da inscrição, bem como um dos instrumentos para seleção dos candidatos e deverá ser enviada, impreterivelmente, **entre às 10:00 do dia 19 de dezembro de 2022 e às 23:59 do dia 20 de dezembro de 2022.**

5.6. Ao realizar sua inscrição, o candidato deverá:

I - autorizar a publicação dos trabalhos técnicos apresentados, cedendo de forma total, irrestrita, irrevogável e irreatável, bem como sem nenhum ônus à Comissão Organizadora, todos os direitos patrimoniais sobre eventuais publicações;

II - declarar a expressa e inequívoca ciência e submissão às Regras, e autorizar o uso da respectiva imagem, abrangendo áudio e vídeo pela Comissão Organizadora, exclusivamente para questões atinentes ao programa de intercâmbio e suas finalidades.

5.7. **Seleção dos candidatos inscritos e confirmação de participação**

5.8. A seleção busca aprovar candidatos com grau de excelência para o desempenho das atividades previstas pelo PinCade, bem como atender às políticas de disseminação do conhecimento sobre o direito concorrencial.

5.9. O preenchimento das vagas será realizado por meio de avaliação individual da dissertação do candidato, bem como das análises curricular e da carta de motivação.

5.10. A avaliação será realizada por Comissão específica (doravante, "Comissão Avaliadora") designada pelo Presidente do Cade.

5.11. Serão observados os seguintes critérios na avaliação do *curriculum vitae* dos candidatos para selecioná-los para o PinCade:

I - Origem do candidato, primando pela representatividade das 5 (cinco) regiões do país (Norte, Nordeste, Centro-Oeste, Sudeste e Sul) e pela equidade de gênero na seleção dos intercambistas do PinCade;

II - Experiência anterior em pesquisas acadêmicas relacionadas com as áreas temáticas de atuação do Cade;

III - Experiência anterior em estágios relacionados com as áreas temáticas de atuação do Cade; e

IV - Experiência anterior em atividades de extensão relacionadas com áreas temáticas de atuação do Cade.

5.12. Os candidatos que omitirem informações relativas ao item 4 deste Edital serão automaticamente desligados do PinCade, e se sujeitarão às penalidades administrativas cabíveis.

5.12.1. Aos estudantes selecionados para a participação no programa de intercâmbio são aplicáveis todos os princípios e vedações contidas nos artigos 3º e 14º do Código de Conduta deste Cade.

5.13. Os candidatos que omitirem informações relativas ao item 4 deste Edital serão automaticamente desligados do PinCade, e se sujeitarão às penalidades administrativas, conforme discriminado nos artigos 3º, 14 e 35 do Código de Conduta deste Cade.

5.14. O resultado do processo seletivo será divulgado posteriormente no sítio eletrônico do PinCade, <http://pincade.cade.gov.br/>.

5.15. No site do Programa (<http://pincade.cade.gov.br/http://pincade.cade.gov.br/>), será divulgada uma lista dos candidatos selecionados, os quais deverão confirmar a sua participação no PinCade por meio do e-mail pincade@cade.gov.br em até **3 (três) dias úteis**, com o assunto "Confirmação PinCade 2023 – Nome do intercambista".

5.16. As vagas dos candidatos selecionados que não confirmarem a participação no PinCade, nos termos e condições estabelecidos neste Edital, serão oferecidas, em chamada sucessiva, a outros candidatos, conforme a ordem de classificação, respeitando-se a distribuição regional prevista no item 1.1 deste Edital.

SEÇÃO III

DO PROGRAMA

6. Data e local de realização do intercâmbio

- 6.1. O PinCade transcorrerá entre **23 de janeiro de 2023 e 17 de fevereiro de 2023**, nos dias úteis, das 9h (nove horas) às 18h (dezoito horas).
- 6.2. Todas as atividades do PinCade serão realizadas, em sua maioria, na **Sede do Cade** localizada no Setor de Edifícios de Utilidade Pública Norte ("SEPN") Quadra 515, Conjunto D, Lote 04, Edifício Carlos Taurisano, Brasília-DF, CEP 70770-504.
- 6.3. Os locais das atividades serão previamente indicados aos intercambistas selecionados.

7. Atividades

- 7.1. As atividades do PinCade contemplarão:
- 7.2. Curso Aplicado de Defesa da Concorrência ("Curso"), composto por aulas ministradas por integrantes do Sistema Brasileiro de Defesa da Concorrência – SBDC, bem como por professores especializados em temas afeitos à defesa da concorrência, à regulação econômica, à administração pública e às relações internacionais;
- 7.3. Atividades práticas orientadas na Presidência, nos gabinetes dos Conselheiros, na Superintendência-Geral – SG, no Departamento de Estudos Econômicos – DEE, na Assessoria Internacional – ASINT ou na Procuradoria Federal Especializada vinculada ao Cade – PFE/Cade, sujeitas à avaliação do respectivo responsável; e
- 7.4. Visitas guiadas a instituições relacionadas com a defesa da concorrência, realizadas a critério da Comissão Organizadora do evento e conforme a disponibilidade do órgão.
- 7.5. Após o período do PinCade, os intercambistas deverão produzir um **artigo acadêmico**, nos termos do Anexo II deste Edital. Serão admitidos exclusivamente trabalhos individuais e inéditos.

8. Cronograma

- 8.1. No primeiro dia do PinCade, o intercambista deverá se apresentar na Sede do Cade às 9h (nove horas), momento em que receberá um crachá identificador, de uso visível e obrigatório para ingresso e trânsito nas dependências do Cade.
- 8.1.1. O crachá é pessoal e intransferível e deverá ser devolvido ao final do PinCade.
- 8.1.2. Em caso de seu extravio, o intercambista deverá comunicar à Comissão Organizadora e ressarcir o Cade, no valor a ser determinado pela Diretoria de Administração e Planejamento da Autarquia – DAP.
- 8.2. Também no primeiro dia do PinCade, os selecionados firmarão Termos de Compromisso e de Confidencialidade - relativos às informações às quais terão acesso -, disponíveis para consulta no site do PinCade (<http://pincade.cade.gov.br>), em área própria, condição para início das suas atividades no Programa.
- 8.3. Durante o período referido no item 6.1 deste Edital, os selecionados serão alocados nas dependências da Sede do Cade, de acordo com a disponibilidade física das salas.
- 8.4. Também durante o período referido no item 6.1 deste Edital, os selecionados deverão comparecer à Sede do Cade de segunda-feira a sexta-feira, às 9h (nove horas), onde permanecerão até às 18h (dezoito horas) para a realização das atividades do PinCade.
- 8.4.1. Exceções ao horário estabelecido no item 8.4 deste Edital poderão ser abertas, única e exclusivamente por motivos de força maior ou em consideração ao planejamento do horário das aulas do Curso, sempre definidas pela Comissão Organizadora prevista no item 10 deste Edital.
- 8.5. Os intercambistas terão 1 (uma) hora de almoço, e o correspondente horário deverá ser definido de acordo com a conveniência do respectivo responsável da unidade em que os intercambistas estiverem alocados.
- 8.6. As aulas do Curso e as eventuais visitas serão realizadas preferencialmente no período definido no item 8.4 deste Edital.

8.7. O número total de aulas do Curso e visitas, bem como a data e o horário das atividades serão definidos discricionariamente pela Comissão Organizadora prevista no item 10 deste Edital e serão preferencialmente informados aos participantes no primeiro dia de seu comparecimento ao Cade. As informações disponibilizadas estarão sujeitas a alterações por motivo de conveniência e oportunidade da Comissão Organizadora ou de disponibilidade dos palestrantes.

9. **Vedações**

9.1. É vedado ao intercambista:

I - Trabalhar em processos que tenha regularmente atuado ou tido acesso privilegiado a informações sigilosas em razão do exercício de suas atividades como intercambista ou condutas que por quaisquer meios configurem conflito de interesses, conforme discriminado nos artigos 14 e 15 do Código de Conduta deste Cade;

II - Receber, a qualquer título, quantia, valores ou bens de qualquer natureza, bem como qualquer outro benefício no regular exercício de suas atividades como intercambista, que não os fornecidos pelo Cade e seus parceiros;

III - Desempenhar, durante o período do PinCade, qualquer atividade que conflite com o trabalho desenvolvido no Cade, bem como fazer uso de sua posição para fins não alinhados aos objetivos do Programa;

IV - Ausentar-se do local de desempenho regular das atividades previstas no cronograma, sem autorização prévia da Comissão Organizadora, dos locais de alocação, de atividades tais como aulas, palestras e visitas externas;

V - Manter sob guarda, retirar ou fazer uso impróprio de quaisquer documentos do Cade sem a devida autorização do supervisor responsável ou da Comissão Organizadora; e

VI - Divulgar textos e documentos, por quaisquer meios, produzidos pelo intercambista durante o PinCade sem prévia anuência da Comissão Organizadora.

SEÇÃO IV

DAS QUESTÕES ADMINISTRATIVAS

10. **Comissão Organizadora**

10.1. A Comissão Organizadora terá por atribuição acompanhar o PinCade, sendo designada por Portaria específica do Presidente do Cade.

10.2. A Comissão Organizadora será responsável por acompanhar o andamento dos preparativos que antecederão os dias do PinCade, tais como avaliar quais os recursos materiais necessários à execução do Programa, coordenando com as áreas que receberão os participantes quais as necessidades destas.

10.3. A Comissão Organizadora será responsável por, na etapa de realização dos preparativos, observar o planejamento das áreas para receber os intercambistas, observando a rotina prévia de cada área, capacidades para receber os participantes, distribuição de atividades a serem realizadas durante o PinCade e articulação com as demais atividades do órgão.

11. **Despesas**

11.1. A hospedagem em Brasília será fornecida pelo Cade.

11.2. O deslocamento entre o local da hospedagem dos estudantes e os locais de realização das atividades do PinCade será fornecido pelo Cade.

11.3. As demais despesas, incluindo alimentação e passagem aérea ou rodoviária (para deslocamento de ida a Brasília e posterior retorno ao local de origem), correrão exclusivamente por conta do intercambista.

12. Bolsas

12.1. Serão fornecidas aos intercambistas, mediante parcerias com entes públicos e/ou privados, 20 bolsas que subsidiarão parte de suas despesas durante o PinCade, em forma de coparticipação.

12.2. O valor das bolsas mencionadas no item 12.1 será informado posteriormente aos intercambistas pela Comissão Organizadora.

SEÇÃO V**DOS REQUISITOS PARA O CERTIFICADO****13. Da avaliação do desempenho dos participantes**

13.1. Serão conferidos certificados a todos os alunos que concluírem as atividades do PinCade, totalizando 160 (cento e sessenta) horas complementares, observados os critérios previstos no item 13.2 deste Edital.

13.2. O certificado de conclusão do PinCade será enviado pelo correio eletrônico ao intercambista e sua emissão estará condicionada aos seguintes critérios e parâmetros de avaliação:

Crítérios	Parâmetros de Avaliação
Aprovação do artigo acadêmico	Qualidade do artigo produzido* *Observadas (i) a pertinência do tema escolhido; (ii) a metodologia do trabalho; (iii) clareza, precisão e objetividade; (iv) organização e estrutura do texto; e (v) pesquisa empírica e/ou jurisprudencial e/ou doutrinária a respeito do tema escolhido
Assiduidade e pontualidade	Nas atividades dos intercambistas, e tendo-se em consideração a presença mínima obrigatória prevista no item 16, II deste Edital, serão admitidas apenas faltas justificadas perante o responsável do setor seguidas de notificação expressa à Comissão Organizadora. Faltas injustificadas acarretarão na não emissão do certificado de conclusão
Avaliação positiva da Comissão Organizadora e do responsável pela unidade em que estiver lotado o intercambista	Os assessores responsáveis pelos intercambistas avaliarão a qualidade do trabalho desempenhado nas unidades
Entrega do(s) formulário(s) de avaliações	Os intercambistas deverão preencher e entregar à Comissão Avaliadora os formulários de avaliação do PinCade até o dia 17 de fevereiro de 2023
Quitação das obrigações com a Biblioteca Agamenon Magalhães e devolução do crachá de identificação.	Os intercambistas deverão cumprir essas obrigações ou comprovar seu cumprimento à Comissão Avaliadora até o dia 17 de fevereiro de 2023

14. A avaliação do artigo acadêmico será realizada por Comissão Avaliadora designada por Portaria específica do Presidente do Cade, por meio dos critérios definidos no item 13.2 deste Edital.

15. A nota mínima para aprovação do artigo acadêmico e obtenção do certificado de participação do PinCade, numa escala de 0,00 (zero) a 10,00 (dez), é 7,00 (sete).
16. As regras para elaboração do artigo acadêmico estão dispostas no Anexo II deste Edital.
17. **Premiação para os melhores artigos acadêmicos**
- 17.1. Após a análise da Comissão Avaliadora, serão selecionados os 03 (três) melhores artigos acadêmicos, cujos autores serão premiados com placa de premiação a ser entregue na cerimônia de encerramento do PinCade. Dos 03 (três) artigos premiados, aquele que tiver obtido a maior nota será publicado na Revista de Defesa da Concorrência (RDC), editada pelo Cade, em edição a ser definida.
- 17.2. A premiação mencionada no item 17.1 será de natureza exclusivamente simbólica, de modo que não envolverá qualquer retribuição pecuniária.
- 17.3. Os 03 (três) artigos selecionados para premiação serão escolhidos de acordo com as 03 (três) maiores notas atribuídas pela Comissão Avaliadora no período de correção dos artigos.
- 17.4. Para a determinação dos artigos que serão premiados, a Comissão Avaliadora seguirá os critérios de correção estabelecidos no Anexo II deste Edital.
- 17.5. Em caso de empate de notas dos artigos acadêmicos, a Comissão Avaliadora poderá se valer dos seguintes critérios de desempate, em ordem de importância:
- I - Frequência e relevância da participação nas palestras do Programa;
 - II - Desempenho nas atividades realizadas nas dependências do Cade;
 - III - Nota da dissertação do processo seletivo.

SEÇÃO VI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18. O certificado de conclusão do PinCade, nos termos previstos no item 13.2 deste Edital, será enviado por correio eletrônico ao intercambista e estará condicionado:
- I - à aprovação do artigo acadêmico;
 - II - à presença mínima obrigatória de 80% no Curso Aplicado de Defesa da Concorrência e nas visitas guiadas;
 - III - à avaliação positiva da Comissão Organizadora e do responsável pela unidade em que estiver lotado o intercambista;
 - IV - ao preenchimento e entrega das avaliações de todos os palestrantes;
 - V - à quitação das obrigações com a Biblioteca Agamenon Magalhães; e
 - VI - à devolução do crachá de identificação.
19. Casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora do PinCade prevista no item 10 deste Edital.
20. Quaisquer esclarecimentos ou informações adicionais deverão ser solicitados por escrito pelo endereço eletrônico pincade@cade.gov.br, com a seguinte especificação no campo assunto: "Esclarecimentos – PinCade 2023".

ANEXO I - Da elaboração da dissertação do processo seletivo

1. **Aspectos formais e critérios de correção**
- 1.1. Os candidatos serão selecionados conforme redação dissertativa avaliada, com nota entre 0,00 (zero) e 10,0 (dez), pela Comissão Avaliadora.

1.2. Os candidatos deverão enviar suas dissertações, obrigatoriamente, no período compreendido **entre as 10:00 do dia 19 de dezembro de 2022 e as 23:59 do dia 20 de dezembro de 2022.**

1.3. A dissertação deverá respeitar os seguintes aspectos formais:

I - Máximo de 500 palavras (contagem de palavras do programa Word ou software de edição de texto equivalente), excluindo notas de rodapé, título e referências bibliográficas;

II - O arquivo eletrônico com o texto não poderá conter o nome do candidato ou qualquer outra marca que possibilite a identificação do autor;

III - Fonte *Times New Roman*, tamanho 12, espaçamento entre linhas 1,5, extensão “.docx”; e

IV - O número dos caracteres das informações adicionais (rodapé, título e referências bibliográficas) deve ser compatível com o tamanho da dissertação e não ultrapassar o dobro do limite de caracteres desta.

2. Serão considerados na análise da dissertação:

I - Domínio da norma padrão da língua portuguesa;

II - Compreensão da proposta de dissertação, bem como seleção e organização das informações; e

III - Conhecimento técnico empregado.

3. Serão considerados aprovados os candidatos que obtiverem nota igual ou superior a 7,00 (sete).

3.1. As notas das dissertações do processo seletivo serão disponibilizadas no sítio eletrônico do Programa (<http://pincade.cade.gov.br/http://pincade.cade.gov.br/>), conforme cronograma a ser divulgado no referido sítio.

3.2. Poderão ser utilizados, como forma de desempate, os critérios abaixo, por ordem de importância, a serem observados no *curriculum vitae* e na carta de motivação:

I - Experiência anterior em pesquisas acadêmicas relacionadas com as áreas temáticas de atuação do Cade;

II - Experiência anterior em estágios relacionados com as áreas temáticas de atuação do Cade; e

III - Experiência anterior em atividades de extensão relacionadas com áreas temáticas de atuação do Cade.

4. **Tema da dissertação do processo seletivo**

4.1. O candidato deverá elaborar uma redação sobre o tema constante no item 4.3 deste Anexo I, para o qual também será exposto, no item 4.2, um texto motivador, a fim de situar o candidato acerca do tema solicitado.

4.2. Texto motivacional para elaboração da dissertação do processo seletivo:

O estudo das Escolas de Direito Antitruste apresenta-se, até os dias atuais, como um dos temas mais clássicos e ensejadores de interessantes e profícuos debates na área de defesa da concorrência, sobretudo no que se refere às finalidades do Direito Antitruste. Entre as principais vertentes que se desenvolveram na doutrina norte-americana encontram-se a Escola de Harvard, a Escola de Chicago e o chamado Movimento Neobrandeisiano (ou *hipster antitrust*).

Para os defensores daquela primeira Escola, as concentrações excessivas podem trazer disfunções ao funcionamento do mercado, de modo que o foco de análise deve ser voltado para a estrutura do mercado e não para a eficiência em si. O Estado deve possuir um papel intervencionista na economia com o fim de evitar abusos de poder de mercado decorrentes de concentrações.

Por outro lado, o pensamento neoliberal da Escola de Chicago consiste na ideia de que a eficiência resulta diretamente no bem-estar do consumidor (*consumer welfare*), o qual deve configurar o princípio norteador do direito antitruste. Para esta última Escola, as concentrações são consideradas como provedoras de benefícios para o consumidor, devendo, portanto, ser incentivadas. Por esta razão, a intervenção estatal na economia, para os defensores da Escola de Chicago, deve ser a menor possível.

Por fim, tem-se que o Movimento Neobrandeisiano teria surgido como uma alternativa à ideia do *consumer welfare*, no sentido de que o foco do antitruste não deve se pautar apenas em interesses do consumidor, mas, sim, na competitividade dos mercados. Os defensores deste movimento, também chamados de neoestruturalistas, reforçam a ideia de que o exame concorrencial não deve se ater somente a uma abordagem meramente econômica. Pelo contrário, faz-se necessária uma análise que considere o interesse público, de modo que o antitruste direcione a sua preocupação também para os impactos sociais que grandes operações podem ocasionar.

4.3. O candidato deverá elaborar uma redação sobre o seguinte tema: **Considerando os posicionamentos defendidos pelos autores da Escola de Harvard, da Escola de Chicago, bem como do Movimento Neobrandeisiano, discorra, na sua opinião, sobre quais devem ser os atuais objetivos do Direito Antitruste no Brasil.**

4.4. Não se exige que o candidato esgote o assunto, mas se espera que seja capaz de mostrar capacidade de pesquisa, de pensamento crítico, de foco e de exposição clara de uma ideia, além de mostrar seu conhecimento sobre um fato específico de defesa da concorrência.

4.5. **Sugestões bibliográficas para a produção da dissertação:**

Revistas de Defesa da Concorrência do Cade (RDC). Disponíveis em: <https://revista.cade.gov.br/index.php/revistadedefesadaconcorrencia>

BECKER, Bruno Bastos; MATTIUZZO, Marcela. Plataformas digitais e a superação do antitruste tradicional: mapeamento do debate atual. In Defesa da concorrência em plataformas digitais [recurso eletrônico] / Caio Mário da Silva Pereira Neto (organização) - São Paulo: FGV Direito SP, 2020. 342p. - (Coleção acadêmica livre).

BOGUS, Carl. The new road of serfdom: the curse of bigness and the failure of antitrust. University of Michigan Journal of Law Reform, v. 49, n. 1, p. 85-114. 2015. Disponível em: <https://repository.law.umich.edu/mjlr/vol49/iss1/1/>

BORK, Robert H. *The antitrust paradox: a policy at war with itself*. 2. ed. New York: The Free Press, 1993.

BUCHAIN, Luiz Carlos. Os objetivos do Direito da Concorrência em face da Ordem Econômica Nacional. Cadernos do Programa de Pós-Graduação em Direito/UFRGS, 2014.

CLARK, J. M. Toward a Concept of Workable Competition, In The American Economic Review, vol. 30, n. 2, American Economic Association, 1940, (241–256), p. 241. Disponível em: <http://www.jstor.org/stable/1807048>

DOMINGUES, J.; GABAN, E. Direito Antitruste e Poder Econômico: o movimento populista e “neobrandeisiano”. *Revista Justiça do Direito*, v. 33, n. 3, p. 222-244, 31 dez. 2019.

GINSBURG, Douglas H.; WRIGHT, Joshua D., *The Goals of Antitrust: Welfare Trumps Choice*, 81 Fordham L. Rev. 2405 (2013). Disponível em: <https://ir.lawnet.fordham.edu/flr/vol81/iss5/9>

HOVENKAMP, Hebert J. The Harvard and Chicago Schools and the Dominant Firm. U Iowa Legal Studies Research Paper No. 07-19, 2010. Disponível em <<https://ssrn.com/abstract=1014153>>

HOVENKAMP, Herbert J., "Is Antitrust's Consumer Welfare Principle Imperiled?" (2019). *Faculty Scholarship at Penn Carey Law*. 1985. Disponível em: https://scholarship.law.upenn.edu/faculty_scholarship/1985/

HOVENKAMP, Herbet. *Federal Antitrust policy: The Law of Competition and its practice*. Thomson Reuters, 2011.

KHAN, Lina M. Amazon's Antitrust Paradox. *In* The Yale Law Journal, 2017, Vol. 126, number 3. Disponível em: <https://www.yalelawjournal.org/note/amazons-antitrust-paradox>

MACEDO, Alexandre Cordeiro; SIGNORELLI, Ana Sofia Cardoso Monteiro. Os objetivos do Direito Antitruste: evolução e perspectivas para o pós-Covid-19: a proposta hipster parece sedutora, mas temos que lembrar que o direito concorrencial não é a solução para todos os problemas. Disponível em: <https://www.jota.info/opiniao-e-analise/artigos/os-objetivos-do-direito-antitruste-evolucao-e-perspectivas-para-o-pos-covid-19-01082020>

MANNE, Geoffrey A.; WRIGHT, Joshua D. Innovation and the limits of antitrust. *Journal of Competition Law and Economics*, v. 6, n. 1, 2010.

MASON, Luke. The Big Tech Debate, Neo-Brandeisians, and Competition. *Economics Colloquium*, 2020. Disponível em: <https://austrianstudentconference.com/wp-content/uploads/2021/02/ASSC-2021-Luke-Mason.pdf>

POSNER, Richard A. *Antitrust Law*. Second Edition. The University of Chicago Press.

SÁ, Catharina Araújo; VILANOVA, Polyanna. As Escolas de Direito Antitruste: o que a história revela. *In* Blog WebAdvocacy. Disponível em: <https://webadvocacy.com.br/2022/05/19/as-escolas-de-direito-antitruste-o-que-a-historia-revela/>

WAKED, Dina. Antitrust Goals in Developing Countries: Policy Alternatives and Normative Choices. *Seattle University Law Review*, 2015, Vol. 38, p. 945-1006.

WRIGHT, Joshua D; DORSEY; Elyse; KLICK, Jonathan; RYBNICEK, Jan M. Requiem for a Paradox: The Dubious Rise and Inevitable Fall of Hipster Antitrust. *Arizona State Law Journal* (2019).

WRIGHT, Joshua D; DORSEY; Elyse; KLICK, Jonathan; RYBNICEK, Jan M. Requiem for a Paradox: The Dubious Rise and Inevitable Fall of Hipster Antitrust. *Arizona State Law Journal* (2019).

WU, Tim. After Consumer Welfare, Now What? The 'Protection of Competition' Standard in Practice (April 5, 2018). *The Journal of the Competition Policy International*, 2018, Columbia Public Law Research Paper nº 14-608. Disponível em: https://papers.ssrn.com/sol3/papers.cfm?abstract_id=3249173

ANEXO II – Da elaboração do artigo acadêmico

1. Da elaboração do artigo acadêmico

1.1. O artigo acadêmico referido no item 7.2 deste Edital deverá ser enviado até o dia **10 de abril de 2023, até às 23h59 (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos), horário de Brasília**, ao correio eletrônico pincade@cade.gov.br, com o assunto "Artigo PinCade 2023".

1.2. O prazo para entrega é improrrogável, exceto por decisão expressa da Comissão Avaliadora.

1.3. A definição do tema do artigo acadêmico por parte do estudante deverá ser realizada ao longo do PinCade, conforme o andamento das atividades de cada intercambista neste período.

1.4. O candidato deverá estabelecer a qual dos seguintes Blocos Temáticos abaixo o tema do seu artigo estará relacionado:

- I - Bloco Temático I – *Advocacy* Concorrencial;
- II - Bloco Temático II – Atos de Concentração;
- III - Bloco Temático III – Conduas Anticompetitivas.

1.5. Quando do envio do artigo acadêmico, o intercambista deverá fazer constar no assunto do e-mail o Bloco Temático a que se refere o tema, nos termos do que consta na alínea "a" (forma de envio), do item 1.9 deste Anexo II.

1.6. O artigo acadêmico deve ser individual e inédito, sendo de inteira responsabilidade do intercambista, de forma que a opinião retratada não representa a opinião do Cade acerca do tema, tampouco dos casos julgados ou mesmo dos processos que ainda estão em andamento.

1.7. Ao submeterem artigos acadêmicos ao PinCade, os autores declaram ser titulares dos direitos autorais, respondendo exclusivamente por quaisquer reclamações relacionadas a tais direitos, bem como autorizam o Cade, sem ônus, a publicar os referidos textos em qualquer meio, sem limitações quanto ao prazo, ao território ou a qualquer outra.

1.8. A formatação do texto deve obedecer aos seguintes padrões (idênticos àqueles exigidos na submissão de artigos à Revista de Defesa da Concorrência editada pelo Cade):

a) Forma de envio: somente serão aceitos ensaios acadêmicos encaminhados ao Cade por meio do endereço eletrônico pincade@cade.gov.br, com o assunto “Artigo PinCade 2023 – Nome do intercambista – Bloco Temático”.

b) Número de palavras: mínimo de 4.000 (quatro mil) e máximo de 5.000 (cinco mil) no artigo acadêmico completo (excluindo capa, sumário, resumo, palavras-chave e referências bibliográficas).

c) Tipo de arquivo: são admitidos arquivos com extensões .DOC, .DOCX, .RTF e .ODT, observadas as normas de publicação e os parâmetros de editoração adiante estabelecidos.

d) Fonte e espaçamento: os artigos acadêmicos devem ser digitados com fonte *Times New Roman*, tamanho 12, espaçamento entre linhas 1,5 e texto justificado. A configuração da página deve ser feita no padrão A4 (210 mm x 297 mm), com margens superior e esquerda de 3 cm e inferior e direita de 2 cm.

e) As seções iniciais e finais do artigo devem ser denominadas **Introdução** e **Conclusão**, respectivamente.

f) Citações:

Citações no texto: As citações realizadas ao longo do texto devem obedecer ao disposto na NBR 10520 – Informação e Documentação – Citações em documentos – Apresentação/Ago. 2002 da ABNT e adotar o sistema autor-data, segundo o qual se emprega o sobrenome do autor ou o nome da entidade, a data e a(s) página(s) da publicação da qual se retirou o trecho transcrito.

Citação indireta ou direta sem o nome do autor expresso no texto: deve apresentar, entre parênteses, a referência autor-data completa. Exemplos: A criança passa a ocupar as atenções da família, tornando-se dolorosa a sua perda e, em razão da necessidade de cuidar bem da prole, inviável a grande quantidade de filhos (ARIÈS, 1973, p. 7-8). Mas esse prestígio contemporâneo do Poder Judiciário decorre menos de uma escolha deliberada do que de uma reação “de defesa em face de um quádruplo desabamento: político, simbólico, psíquico e normativo” (GARAPON, 2001, p. 26).

Citação indireta ou direta com o nome do autor expresso no texto: deve apresentar, entre parênteses, o ano e a(s) página(s) da publicação. Exemplo: Duarte e Pozzolo (2006, p. 25) pontuam que a ideologia constitucionalista adota o modelo axiológico de Constituição como norma, estabelecendo uma defesa radical de interpretação constitucional diferenciada da interpretação da lei.

Citações com até 3 (três) linhas: devem permanecer no corpo do texto, sem recuo ou realce, destacadas por aspas. As citações com mais de 3 (três) linhas devem ser separadas do texto com recuo de parágrafo de 4 (quatro) cm, 11 pontos, espaçamento entre linhas simples e texto justificado, sem o uso de aspas.

Citações em língua estrangeira: devem ser sempre traduzidas para português nas notas de rodapé, acompanhadas do termo “tradução nossa” entre parênteses.

g) Notas de rodapé: se houver, devem conter apenas informações complementares e que não podem ser inseridas no texto ou as traduções das citações. Não deve ser muito extensa nem deve conter citações e devem ser formatadas na mesma fonte do artigo, tamanho 10 pontos, espaçamento entre linhas simples e alinhamento justificado.

h) Itens obrigatórios:

Título – Deve conter, no máximo, 15 (quinze) palavras, incluído o subtítulo (quando houver), realçado em negrito. Título e subtítulo do artigo devem ter apenas a primeira letra de cada frase em maiúscula, salvo nos casos em que o uso desta seja obrigatório. Exemplo: A suposta permissão do Código Civil para emissão eletrônica dos títulos de crédito.

Sumário – Deve ser posicionado logo abaixo do título e reproduzir somente número e nome das seções principais que compõem o artigo.

Resumo: Deve ser um texto conciso (até 150 palavras), redigido em parágrafo único, que ressalte o objetivo e o assunto principal do artigo. A enumeração de tópicos não deve ser usada nesse item. Deve-se, ainda, evitar o uso de símbolos e contrações que não tenham uso corrente e de fórmulas, equações e diagramas.

Palavras-chave: Indicar até 5 (cinco) termos que classifiquem o trabalho com precisão adequada para sua indexação, separados por travessão.

Referências Bibliográficas: A indicação das referências deve obedecer ao disposto na NBR 6023 – Informação e Documentação – Referências – Elaboração/Ago. 2002 da ABNT. Este item deve conter todos os dados necessários à identificação das obras, dispostas em ordem alfabética. A distinção de trabalhos diferentes de mesma autoria será feita levando-se em consideração a ordem cronológica, conforme o ano de publicação. Os trabalhos de igual autoria e publicados no mesmo ano serão diferenciados acrescentando uma letra ao final do ano (Ex.: 2016a, 2016b).

ALEXANDRE CORDEIRO MACEDO

Presidente do Cade

(assinado eletronicamente)



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Cordeiro Macedo, Presidente**, em 31/10/2022, às 17:04, conforme horário oficial de Brasília e Resolução Cade nº 11, de 02 de dezembro de 2014.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site sei.cade.gov.br/autentica, informando o código verificador **1140297** e o código CRC **97214777**.